

Despacho n.º 61/2024

Valor da propina para os Estudantes Nacionais e pertencentes aos Estados Membros da União Europeia

Ano letivo 2024/2025

Considerando:

- a) O artigo 132.º da Lei do Orçamento do Estado quanto ao limite mínimo do valor da propina;
- b) O n.º 1 do artigo 133.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2024¹;
- c) Os valores estabelecidos para as propinas do ano letivo 2023/2024;
- d) Que o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, em reunião de 16 de janeiro de 2024, aprovou os valores da propina a aplicar para os estudantes nacionais e pertencentes aos Estados Membros da União Europeia, para o ano letivo 2024/2025, que mantém os valores fixados para o ano letivo anterior;

Determino:

- 1. A fixação dos seguintes valores de propina para o ano letivo de 2024/2025:
- 1.1. Valor da propina para os cursos de 1.º ciclo de estudos (licenciaturas):
 - 1.1.1 curso de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em regime noturno, a propina de **523€**;
 - 1.1.2. restantes cursos de 1º ciclo de estudos, a propina no valor de 697€.
- 1.2. Valor da propina para os cursos de 2.º ciclo de estudos (mestrados):
 - 1.2.1. mestrados abrangidos pelo n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, valor igual ao fixado para os cursos de 1º ciclo de estudos: valor anual de 697€;
 - 1.2.2. mestrados em Enfermagem e Terapia da Mão: valor anual de 2000€;
 - 1.2.3. restantes mestrados lecionados nas Escolas do Instituto Politécnico de Leiria: valor anual de **1140€**.
- 1.3. Propina para os cursos técnicos superiores profissionais (TeSP), valor anual de 697€.
- 2. Os estudantes dos ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Leiria poderão efetuar o pagamento da propina nos termos definidos no Anexo I, desde que, caso se aplique, tenham as propinas relativas aos anos anteriores devidamente regularizadas.
- 3. Para os cursos de mestrado com 90 créditos ECTS, pela inscrição no 3.º semestre 2.º inscrição no curso, aplica-se metade do valor da propina anual fixada nos termos estabelecidos anteriormente, que poderá ser paga em cinco prestações, de acordo com a tabela aplicável, constante do anexo I, efetuando-se o acerto do valor na última prestação da propina.

¹ Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

[&]quot;No ano letivo de 2024-2025, nos ciclos de estudos conferentes de grau académico superior e nos cursos técnicos superiores profissionais das instituições de ensino superior público, o valor das propinas em cada ciclo de estudos não pode ser superior ao valor fixado no ano letivo de 2023-2024 no mesmo ciclo de estudos." (n.º 1 do artigo 133.º).



- 4. Os estudantes dos cursos do 2.º ciclo estudos, a quem falte apenas a unidade curricular de dissertação, projeto ou estágio de natureza profissional, para concluir o curso e que não tenham cumprido o prazo legalmente previsto para submissão da dissertação, projeto ou relatório de estágio, podem, pela inscrição semestral, realizar o pagamento em cinco prestações iguais. A primeira prestação a liquidar no ato da inscrição, nos meses de março ou setembro, e as seguintes prestações até ao dia 10 dos meses respetivos.
- 5. Quando dois membros do mesmo agregado familiar² estejam inscritos em ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Leiria, um deles possa beneficiar da possibilidade de redução do valor da propina. Beneficia desta redução o membro do agregado familiar que tenha o menor número de inscrições na instituição e não esteja a usufruir de qualquer outro tipo de redução atribuída pelo Instituto Politécnico de Leiria, até ao limite máximo correspondente ao número de anos do ciclo de estudos do estudante titular deste incentivo.
 - Na eventualidade de inscrição em ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Leiria por mais de dois membros do agregado familiar, beneficiam desta redução, com as regras anteriores, todos os membros menos um.
 - Para os estudantes inscritos em Cursos TeSP, Cursos de 1º Ciclo ou Cursos de 2º Ciclo, o valor a pagar será o mais elevado de entre a propina mínima e 60% da propina fixada para o curso frequentado, de acordo com a tabela aplicável constante do anexo II.
- 5.1. Para efeitos de aplicação da redução do valor da propina todos os elementos do agregado familiar devem ter aproveitamento escolar³, que se entende pela realização de, pelo menos, 60% do número de créditos ECTS a que esteve inscrito no ano letivo anterior ao ano de referência⁴.
- 5.2. Do número anterior excetua-se o caso do estudante que, no ano de referência, realiza inscrição no Instituto Politécnico de Leiria pela primeira vez ou se encontra em semestre desfasado.
- 5.3. Aos estudantes que não se encontram na situação descrita no número anterior não beneficia da redução o membro do agregado familiar que tenha o maior número de inscrições na Instituição.
- 5.4. A contabilização do número de inscrições na Instituição faz-se no ciclo de estudos no qual o estudante está inscrito no ano de referência.
- 5.5. Em caso de igualdade no número de inscrições entre os membros do agregado familiar:
 - 5.5.1. não beneficia da redução do valor da propina o estudante inscrito em ciclo de estudos conferente de maior grau académico;
 - 5.5.2. em ciclo de estudos conferente do mesmo nível/ grau académico, não beneficia da redução do valor da propina o estudante de maior idade.

-

² Para efeitos do disposto neste número devem os estudantes abrangidos fazer prova da composição do agregado familiar através da declaração de IRS.

³ Não aplicável a situações de reingresso.

⁴ Ano em que é requerida a redução do valor da propina.



- 5.6. A atribuição da redução ao estudante do agregado familiar elegível faz-se mediante a apresentação de requerimento único, por agregado familiar, onde devem constar todos dos dados dos estudantes em causa.
- 6. Os docentes e pessoal técnico e administrativo do Instituto Politécnico de Leiria que frequentem um curso de 1º Ciclo, de 2º Ciclo ou TeSP podem beneficiar da possibilidade de redução no valor da propina, desde que tenham aproveitamento escolar. O valor a pagar será o correspondente a 60% da propina fixada para o curso em que se inscreve, não podendo em caso algum ser inferior à propina mínima.
- 7. Não é aplicável a redução do valor da propina ao estudante que se encontre numa das seguintes situações:
 - 7.1.1. estudante finalista inscrito a um número igual ou inferior a 30 créditos ECTS;
 - 7.1.2. estudante em regime de tempo parcial;
 - 7.1.3. estudante inscrito no 3.º semestre de um curso de 2.º ciclo de 90 créditos ECTS.
- 8. Aos estudantes a quem haja sido autorizada/reconhecida a redução do valor da propina, ao abrigo da legislação vigente ou do presente despacho, o acerto de valores nas prestações do plano de pagamentos, quando não efetuado no ato de matrícula ou inscrição, faz-se à data de obtenção do estatuto/reconhecimento da situação em causa, de forma equitativa nas prestações vincendas.

O Presidente,



ANEXO I

Os estudantes dos ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Leiria poderão efetuar o pagamento da propina nos seguintes termos:

Plano de pagamentos para os cursos de 1.º ciclo de estudos e cursos TeSP

Propina Licenciatura	Valor a liquidar: 697€	Valor a liquidar: 523€ *
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	112€	91€
2ª prestação: até 10 de outubro	65€	48€
3ª prestação: até 10 de novembro	65€	48€
4ª prestação: até 10 de dezembro	65€	48€
5ª prestação: até 10 de janeiro	65€	48€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	65€	48€
7ª prestação: até 10 de março	65€	48€
8ª prestação: até 10 de abril	65€	48€
9ª prestação: até 10 de maio	65€	48€
10ª prestação: até 10 de junho	65€	48€

^{*} Curso de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em regime noturno.

Planos de pagamentos para os cursos de 2.º ciclo de estudos

Propinas Mestrado	Valor a liquidar: 697€	Valor a liquidar: 1140€	Valor a liquidar: 2000€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	112€	195€	245€
2ª prestação: até 10 de outubro	65€	105€	195€
3ª prestação: até 10 de novembro	65€	105€	195€
4ª prestação: até 10 de dezembro	65€	105€	195€
5ª prestação: até 10 de janeiro	65€	105€	195€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	65€	105€	195€
7ª prestação: até 10 de março	65€	105€	195€
8ª prestação: até 10 de abril	65€	105€	195€
9ª prestação: até 10 de maio	65€	105€	195€
10ª prestação: até 10 de junho	65€	105€	195€



ANEXO II

Plano de pagamentos para os casos de redução previstos no presente despacho:

Para cursos de 1.º ciclo de estudos e cursos TeSP

Valor de referência:	697€	523€ *
Redução = propina mínima	495€	495€
1º prestação (ato da matrícula ou inscrição)	49,50€	49,50€
2ª prestação: até 10 de outubro	49,50€	49,50€
3ª prestação: até 10 de novembro	49,50€	49,50€
4ª prestação: até 10 de dezembro	49,50€	49,50€
5ª prestação: até 10 de janeiro	49,50€	49,50€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	49,50€	49,50€
7ª prestação: até 10 de março	49,50€	49,50€
8ª prestação: até 10 de abril	49,50€	49,50€
9ª prestação: até 10 de maio	49,50€	49,50€
10ª prestação: até 10 de junho	49,50€	49,50€

^{*} Curso de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em regime noturno.

Para os cursos de 2.º ciclo de estudos

Valor de referência:	697€	1140€	2000€
Redução: propina mínima ou 60%	495€	684€	1200€
1º prestação (ato da matrícula ou inscrição)	49,50€	72€	300€
2ª prestação: até 10 de outubro	49,50€	68€	100€
3ª prestação: até 10 de novembro	49,50€	68€	100€
4ª prestação: até 10 de dezembro	49,50€	68€	100€
5ª prestação: até 10 de janeiro	49,50€	68€	100€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	49,50€	68€	100€
7º prestação: até 10 de março	49,50€	68€	100€
8ª prestação: até 10 de abril	49,50€	68€	100€
9ª prestação: até 10 de maio	49,50€	68€	100€
10ª prestação: até 10 de junho	49,50€	68€	100€